



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4738/2022

**ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI
Nº. 4691/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Ordinária Nº. 4691, de 07 de abril de 2022, referente ao órgão: **34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE APROVAÇÃO DE PROJETOS – SEMAP**, relacionada a classificação da despesa orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** ...

34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP

34.01 – Gabinete do Secretário

04.127.0002.1.687 – Geo Referenciamento

4.4.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 8.000.000,00

Vínculo – 1.920.0010.0000 – Rec. de Operações de Crédito – Interna”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4691, de 07 de abril de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 16 de agosto de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 107/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 18.715/2022